

# GAZETA MERCANTIL • 9 OUT 1987

## Convivendo com a ilusão monetária *Cláudio Bianchi*

Cláudio Caldas  
Bianchessi (\*)

A moeda é geralmente definida como instrumento de troca e reserva financeira ou medida de valor. Intrinsecamente, não constitui um bem econômico porque lhe falta a qualidade de satisfazer, por si mesma, necessidades do homem. A despeito do seu poder liberatório, é estéril em si mesma, não se reproduz nem gera frutos naturais e diretos, como o trabalho humano e a terra. Todavia, entende-se que essa função se realiza através do juro que remunera o capital-moeda, embora proibido por certa religião.

Aristóteles condenava o juro invocando, precisamente, o caráter "barter" da moeda, isto é, sua condição de simples instrumento de troca, enquanto Montesquieu afirmava que pretender usar o dinheiro alheio sem pagamento de juros era artigo de religião.

A fim de evitar abuso de

poder econômico e preservar as instituições de mercado, procura-se limitar a taxa do juro por meio de "leis de usura", senão mesmo por disposições legais codificadas que vedam expressamente a cobrança desse encargo financeiro acima de taxas preestabelecidas, como, por exemplo, 12% ao ano (Tabela Price).

Entretanto, em regime inflacionário, como vem acontecendo no Brasil e em outros países, onde a taxa anual da inflação se coloca em altos níveis, por vezes sói acontecer a incidência de taxas de juro muito acima de limites legais. Em tais casos, porém, geralmente acontece que tais taxas refletem, no seu todo, duas componentes distintas: uma, do juro real, e outra, do efeito inflacionário caracterizado como "correção monetária", isto é, a parte que corresponde à desvalorização do poder aquisitivo da moeda num certo prazo. Assim, cobrando-se a taxa de 18% ao

ano numa conjuntura de 12% de inflação anual, na verdade a taxa de juro, propriamente dita, será de apenas 6% a.a., enquanto os 12% acrescidos corresponderão à correção do valor da moeda desvalorizada.

Não raro é o fato de que o juro cobrado seja até inferior ao efeito inflacionário real, dando a impressão ilusória, para o investidor, de tratar-se de um rendimento efetivo altamente compensador. Consequentemente, o financiado rebelase com o que, erroneamente, se considera vítima lesada pelo excessivo custo do dinheiro, o qual na verdade é contingente às forças do mercado.

Outra particularidade a se levar em conta no cálculo dos juros incidentes sobre determinada operação é a diferença entre o "método linear" e o "método exponencial", este último também conhecido como "juros compostos", distinção essa que conduz àquela outra entre "taxa efetiva"

e "taxa real", vez que esta, por efeito da acumulação de juros sobre juros, é sempre superior à primeira.

Assim, uma taxa de 12% ao mês a juros compostos diariamente ao fim de doze meses transforma-se em 420,86% a.a. A acumulação diária de juros é uma decorrência típica do regime inflacionário a altas taxas anuais, quando, nas operações financeiras, se manifesta a preferência pela liquidez, ou seja, aplicações de prazo curto ou curtíssimo, em que existe a preferência pelas operações no "overnight" ao prazo de 24 horas, modalidade que enseja a capitalização diária dos juros.

Nesse contexto, as instituições financeiras passaram a competir no mercado captando recursos a juros compostos diariamente, compelidas pelas alternativas vantajosas do "open market", especialmente o "overnight".

São bastante notórias as críticas que partem dos

usuários do crédito e da própria imprensa contra as altas taxas do que passou a chamar-se de "juro", sem atentar para o fator de correção monetária nelas embutido, sem embargo de que as incertezas sobre o comportamento da economia nacional e a consequente expectativa da continuidade da inflação a taxas crescentes também contribuíram para a tendência de alta contínua do juro.

Felizmente, essa tendência vem-se arrefecendo e já mostra resultados positivos em decorrência do Plano de Controle Macroeconômico que se espera possa reconduzir o País aos caminhos da estabilização e à retomada do processo de seu desenvolvimento sócio-econômico, pondo um fim à ilusão monetária ora presente no rendimento do dinheiro pela parte que toca à desvalorização da moeda nacional.

(\*) Diretor da Bianchessi & Cia. — Auditores.